



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



**LEI Nº 238 – DE 03 DE MARÇO DE 2.005**

**“Dispõe sobre a Autorização legislativa para Contratar Pessoal qualificado para atender ao Programa de Erradicação de Doenças Epidemiológicas da Fundação Nacional de Saúde – ECDFNS, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Contratar 02(dois) Agentes de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Execução do Programa de Erradicação e Controle de Doenças Epidemiológicas da Fundação Nacional de Saúde – ECDFNS, via de convenio firmado com a FUNASA.

**Artigo 2º** - Os agentes de saúde a serem contratados terão dedicação exclusiva, com carga – horária de 08(oito) horas diárias e remuneração mensal de 300,00(trezentos reais) cada um, com livre contratação e destrato pelo Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência dos contratos oriundo desta Lei findará em 31 de Dezembro do corrente ano.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município.

03.040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1030160102.037 – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS  
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2.005.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
**SÃO PEDRO DA CIPA**

Administração 2005 a 2008



Artigo 6º – Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 03 de Março de 2.005

A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

*Daniel Francisco farias*  
– Prefeito Municipal –

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A  
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: